



TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18466/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em Gestão Pública, visando a captação, acompanhamento da execução e prestação de contas de recursos federais e estaduais oriundos de convênios, termos de compromissos e instrumentos similares do município de Aparecida do Rio Doce-GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, NO ÂMBITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU CONTRATOS DE REPASSE ALIMENTANDO AS PLATAFORMAS EXISTENTES PARA ESSE FIM E COMPARECER PRESENCIALMENTE AO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS	MESES	12,0000	4.266,6700	51.200,0400

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Este termo de referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria Administração do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública, imprescindível que a Gestão Pública do município conte com a sustentação administrativa e operacional, para promover o acompanhamento dos processos de distribuição de recursos nos âmbitos federal e estadual. As constantes e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de recursos públicos impõem aos gestores municipais a obrigação de manter-se inteirado, para atuar de forma eficiente na captação de recursos voluntários. Para tanto, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para acompanhar as ações dos governos federal e estadual, com o objetivo de desenvolver e propor projetos, objetivando a obtenção de recursos financeiros, destinados à realização de obras, serviços e aquisição de bens com vistas à prestação de serviços públicos. A escassez de recursos disponíveis para o município desenvolver as ações de governo e atender à demanda da população, levam os gestores municipais a desenvolver expertise na captação de recursos. Considerando que o Município de Aparecida do Rio Doce não possui equipe multidisciplinar para a realização de projetos para a captação de recursos federais e estaduais; considerando a necessidade de acelerar a gestão dos processos de trabalho para uma melhor gestão e eficiência operacional, e ainda para que o projeto termine dentro do horizonte estabelecido no Planejamento em paralelo ao trabalho conduzido por sua equipe interna; considerando a demanda de convênios celebrados sob responsabilidade do Município de Aparecida do Rio Doce com órgãos do governo federal e estadual; e por fim considerando que, caso o Município de Aparecida do Rio Doce não tome providências no sentido de enviar propostas e projetos para os órgãos federais e estaduais, dentro dos prazos e em concordância com as exigências, poderá causar perdas irreparáveis à população, vez que não serão beneficiadas com tais recursos. Diante dessa realidade, torna-se imprescindível o acompanhamento



continuado das ações dos governos federal e estadual para proposição do maior número de projetos destinados à obtenção de recursos. Portanto, faz-se necessário a contratação de empresa de assessoria e consultoria especializada na prestação de serviços dessa natureza, objetivando o Município de Aparecida do Rio Doce na captação de recursos, preparando toda documentação exigida pelos órgãos concedentes das transferências voluntárias, com vistas à elaboração de projetos, alimentação de sistemas, acompanhamento da execução e prestação de contas de convênios, termos de compromissos e instrumentos similares.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 A empresa contratada deverá obrigatoriamente obedecer às seguintes etapas:

4.2 Elaborar planos de trabalho, propostas, termos de referência, dentre outros instrumentos objetivando a alocação de recursos financeiros a título de transferências voluntárias junto aos Ministérios da República Federativa do Brasil, Secretarias Nacionais, as Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, suas Coligadas e Controladas em todos os níveis de Governo;

4.3 Acompanhar a tramitação dos processos, já protocolados, objetivando a liberação de recursos financeiros para os projetos e planos de trabalhos a título de transferências voluntárias apresentados junto aos Ministérios da República Federativa do Brasil, Secretarias Nacionais, as Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, suas Coligadas e Controladas em todos os níveis de Governo;

4.4 Elaborar e acompanhar junto aos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado de Goiás (Goiânia) todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de compromissos e instrumentos similares.

4.4 Manusear todos os sistemas disponibilizados pelo Governo Federal para a consecução dos serviços de alocação de recursos;

4.5 Gerenciar as atividades de todos os profissionais envolvidos na elaboração de peças técnicas específicas dos projetos e planos de trabalho acompanhados;

4.6 Elaborar todos os procedimentos necessários à aprovação das prestações de contas de recursos federais e estaduais recebidos a título de transferências voluntárias, para a CONTRATANTE.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

5.2 A empresa Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, preferencialmente na qualidade de integrante do quadro societário, na data da licitação, Responsável Técnico com formação de nível superior preferencialmente em uma das seguintes áreas: Administração Pública ou Gestão Pública, devidamente inscritos na entidade profissional competente, detentor de atestados de capacidade técnica de atividade pertinente e compatível as características do objeto desta Licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, que comprovem experiência na execução de serviços.

5.3 A empresa Licitante deverá apresentar cópia do(s) certificado(s) de graduação e/ou pós-graduação e/ou especialização (caso possua) do Responsável Técnico indicado, devidamente assinado.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O embasamento legal objeto do presente Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.



7. DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de 48 horas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2 Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

9.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.4 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

9.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

9.8 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

9.9 Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

9.10 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

9.11 Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.



9.12 A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

10.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

10.3 Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

10.4 Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelos órgãos requisitantes;

11.2 O órgão requisitante, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

11.3 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12. DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor total aproximado da contratação é de **R\$ 51.200,04** (cinquenta e um mil e duzentos reais quatro centavos).

12.2 Pela presente contratação o Município de Aparecida do Rio Doce pagará ao CONTRATADO a importância global definida no processo de licitação. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação e dados bancários;

12.4 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria Municipal de Administração de Aparecida do Rio Doce;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;



e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

12.6 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços deverão ser realizados de forma presencial 02 (duas) vezes na semana especificamente na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e de forma remota.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

14.2 O CONTRATADO fica sujeito a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

14.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

14.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.4 O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Aparecida do Rio Doce - GO, aos 28 dias de janeiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇAVES
Prefeito Municipal